



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO

54/2022-CGJ

06/12/2022

SEI N. 8.2022.0010/003678-6

Expedição de Alvarás

Senhores(as) Magistrados(as) e Senhores(as) Gestores(as)

Considerando a previsão do **art. 85, § 14, do Código de Processo Civil**,

RECOMENDA-SE

A realização de esforços no sentido de privilegiar a liberação de valores depositados judicialmente a título de honorários.

Ainda, diante da proximidade do recesso forense,

RECOMENDA-SE

Priorização nas expedições de alvarás, a fim de permitir o alcance das verbas honorárias aos advogados, assim como de valores incontroversos depositados em favor dos credores.

Cordiais saudações,

Giovanni Conti

Corregedor-Geral da Justiça

DÚVIDAS?

Se você ficou com alguma dúvida a respeito deste documento, [clique aqui para nos enviar uma mensagem.](#)